



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Xique Xique

quarta-feira, 23 de outubro de 2013

Ano I - Edição nº 00119 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Xique Xique publica



Praça Praça Dom Máximo | 384 | Centro | Xique-Xique-Ba

www.pmxiquexique.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
2FAE283965E7DD2B52C610E234468520

Prefeitura Municipal de Xique Xique

SUMÁRIO

- DECRETO Nº 070/2013, DE 18 DE OUTUBRO DE 2013 - Declara de utilidade pública para efeito de desapropriação os imóveis rurais, que totalizam 20,19ha, no Município de Xique-Xique

Prefeitura Municipal de Xique Xique

Decreto

**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE**

Praça Dom Máximo, 384, 1º andar, Centro – CEP: 47400-000

CNPJ: 13.880.257/0001-27 - TEL: (74)3661-1455 FAX: (74)3661-1279

DECRETO Nº 070/2013, DE 18 DE OUTUBRO DE 2013.

Declara de utilidade pública para efeito de desapropriação os imóveis rurais, que totalizam 20,19ha, no Município de Xique-Xique.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE, no uso de uma de suas atribuições legais e no permissivo do art. 6º, do Decreto-Lei n.º 3.365/41,

Considerando que Municipalidade de Xique-Xique tem interesse de que seja desativado o Lixão desse município, bem como remediar os impactos ambientais gerados pelo mesmo e visando a substituição com construção de Aterro Sanitário em outro local, em convênio com o Governo Federal, por meio da CODEVASF;

Considerando que os imóveis, o primeiro de propriedade da Senhora Irani Araújo Souza, denominada Fazenda São Roque, com área de 4,5ha, o segundo de propriedade do Senhor Gilberto Felipe Figueiredo Feitosa, denominada Fazenda Santo Antônio, com área de 4,5ha e o terceiro de propriedade do Senhor Alcides Marcelino da Silva, com área de 11,2ha, situados no perímetro rural desse Município, atendem o propósito da Administração Municipal;

Considerando que, conforme laudos de avaliação anexos aos autos, emitidos pela Comissão instituída pela portaria nº 369A/2013, os referidos imóveis, necessários a remediação e encerramento do lixão municipal, tem valor condizente com a capacidade econômica de pagamento do Município;

Considerando que foram realizadas avaliações dos imóveis por empresas a quais emitiram laudos atribuindo os seguintes valores: R\$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais) por hectare, conforme laudo da empresa Empresa Bahia de Desenvolvimento Agrícola S.A – EBDA e R\$ 2.277,00 (dois mil, duzentos e setenta e sete reais) por hectare,

1
Decreto n.º 070/2013

Prefeitura Municipal de Xique Xique



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE

Praça Dom Máximo, 384, 1º andar, Centro – CEP: 47400-000

CNPJ: 13.880.257/0001-27 - TEL: (74)3661-1455 FAX: (74)3661-1279

conforme laudo da empresa Biocerrado Consultoria Técnica de Gestão Agro-Ambiental;

Considerando que os laudos de avaliação emitidos pela Comissão de Avaliação, atribuíram aos imóveis, respectivamente, Fazenda São Roque, de propriedade da Sra. Irani Araújo Souza, Fazenda Santo Antônio, de propriedade do Sr. Gilberto Felipe Figueiredo Feitosa e Fazenda Vencedora, de propriedade do Sr. Alcides Marcelino da Silva, o valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) por hectare;

Considerando que a municipalidade acata os valores atribuídos pela Comissão de Avaliação acima mencionado para fins de indenização dos bens aqui descritos;

Considerando que há dotação orçamentária;

Considerando que o valor atribuído pela Comissão de Avaliação para pagamento aos proprietários dos imóveis, constitui justa indenização;

D E C R E T A

Art. 1º – Fica decretado de utilidade pública, para fins de desapropriação, na espécie prevista no art. 5º, alínea “i” do Decreto-Lei n.º 3.365/41, os imóveis abaixo especificados:

I – Área onde atualmente funciona o Lixão, localizada às margens da BA-052, a aproximadamente 3,5km, da sede deste Município, medindo 20,19 ha, conforme coordenadas de localização (SIRGAS2000/UTM): 01(X=751810,1115; Y=8802490,1203), 02 (X=751731,3024; Y=8802527,2076), 03(X=751526,0526; Y=8802107,4125) e 04(X=751625,1883; Y=8802066.9883), tendo como proprietários a Sra. Irani Araújo Souza, Sr. Gilberto Felipe Figueiredo Feitosa e Sr. Alcides Marcelino da Silva, assim distribuídos e confrontando-se:

a) O primeiro imóvel denominado Fazenda São Roque, com área de 4,5ha (quatro vírgula cinco hectares), confrontando-se ao norte a BA-052, ao sul com a

Prefeitura Municipal de Xique Xique



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE

Praça Dom Máximo, 384, 1º andar, Centro – CEP: 47400-000

CNPJ: 13.880.257/0001-27 - TEL: (74)3661-1455 FAX: (74)3661-1279

propriedade do Sr. Murilo Albuquerque Ramos, a leste com a Fazenda Santo Antônio e a oeste com Fazenda São Roque, desmembrando-se do total de 54ha e 3a de propriedade da Sra. Irani Araújo Souza;

b) O segundo imóvel denominado Fazenda Santo Antônio, com área de 4,5ha (quatro vírgula cinco hectares), confrontando-se ao norte com a BA-052, ao sul com a propriedade do Sr. Marinaldo Xavier Nunes, a leste com a Fazenda Vencedora e a oeste com a Fazenda São Roque, desmembrando-se do total de 9ha, 258 centiares de propriedade do Sr. Gilberto Felipe Figueiredo Feitosa;

c) O terceiro imóvel denominado Fazenda Vencedora, com área de 11,19ha (onze vírgula dezenove hectares); confrontando-se ao norte com a BA-052, ao sul com a antiga estrada de Central, a leste com a propriedade do Sr. Alcides Marcelino da Silva e a oeste com a Fazenda Santo Antônio, desmembrando-se do total de 88ha de propriedade do Sr. Alcides Marcelino da Silva;

Art. 2º – O terreno desapropriado será utilizado para remediação e encerramento do Lixão deste Município, sendo que o mesmo será substituído por Aterro Sanitário, que será construído em outro local.

Art. 3º - O Município de Xique-Xique pagará pela desapropriação dos imóveis individuados no art. 1º, o montante de R\$ 40.380,00 (quarenta mil trezentos e oitenta reais), valor oriundo da avaliação procedida pela Comissão constituída por força da Portaria Municipal de n.º 369A/2013, assim distribuído:

I – R\$ 9.000,00 (nove mil reais), referente ao primeiro imóvel;

II – R\$ 9.000,00 (nove mil reais), referente ao segundo imóvel;

III – R\$ 22.380,00 (vinte dois mil e trezentos e oitenta reais), referente ao terceiro imóvel;

Art. 4º – As despesas decorrentes desta desapropriação correrão por conta da Lei Orçamentária em vigor, por conta do Projeto/Atividade 2034, Fonte 00, Elemento de Despesa 44.90.61 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Públicos.

Prefeitura Municipal de Xique Xique



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE

Praça Dom Máximo, 384, 1º andar, Centro – CEP: 47400-000

CNPJ: 13.880.257/0001-27 - TEL: (74)3661-1455 FAX: (74)3661-1279

Art. 5º - Notifique a Administração Municipal de Xique-Xique, os proprietários dos imóveis para que compareçam à sede da Prefeitura Municipal de Xique-Xique, a fim de proceder-se a desapropriação amigável do imóvel mencionado no art. 1º deste Decreto.

Art. 6º - Em conformidade com o art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, alterada pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1.965, a presente desapropriação é declarada de urgência, para efeito de imediata imissão de posse;

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Xique-Xique/BA, em 18 de outubro de 2013.

ALFREDO RICARDO BESSA MAGALHÃES
Prefeito Municipal